

SEMÁNARIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ



www.sumare.sp.gov.br

Secretaria de Comunicação Social

Distribuição Gratuita

Sexta-feira, 12 de Julho de 2.013 - Ano 03 - nº 128



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

ATO nº. 16 - Folha 1
de 05 de junho de 2013

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JUGAMENTO DA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS INFRA-
ÇÕES.

O Secretário Municipal, no uso das atribuições
que me são conferidas conforme Decreto Municipal
9030/13, e para atendimento da Lei Federal
9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro, infor-
ma:

Numero do Processo	Resultado	Placa	Data Julgamento
0000102/2013	Indeferido	BVX 8424	11/06/13
0000103/2013	Deferido	BVX 8424	11/06/13
0000105/2013	Indeferido	BUS 2221	11/06/13
0000106/2013	Indeferido	DZK 3166	11/06/13
0000107/2013	Indeferido	BUD 7441	11/06/13
0000112/2013	Indeferido	DFG 8564	11/06/13
0000113/2013	Indeferido	DFG 8564	11/06/13
0000115/2013	Indeferido	BUR 2326	11/06/13
0000119/2013	Indeferido	CFR 6473	11/06/13
0000125/2013	Deferido	EWM 1181	11/06/13

VALDECI DONIZETI COLETA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ATO nº. 17 - Folha 1
de 10 de julho de 2013

DADOS DE MULTAS DE TRÂNSITO
MÊS JUNHO DE 2013.

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que
me são conferidas conforme Decreto Municipal
9030 de 03 de maio de 2013, e para atendimento
da Lei Municipal n.º 5447 de 06 de Dezembro de
2012, informa:

- ⇒ Numero total de Notificações de Autuações por Equipamentos eletrônicos: 955;
- ⇒ Numero total de Notificações de Autuações por Agentes de Trânsito: 1303;
- ⇒ Valores Arrecadados relativos a recolhimentos de multas Eletrônicas: R\$ 69.531,28;
- ⇒ Valores Arrecadados relativos a recolhimentos de multas manuais: R\$ 29.783,18.

VALDECI DONIZETI COLETA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 069/2013 SC
(CONVOCAÇÃO CP 001/2011)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca o candidato abaixo relacionado a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 - Sala 127, Nova Veneza - Sumaré - SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em concurso público, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min, até a data limite de 19 de julho de 2013, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2011
Cargo: Secretário de Escola Municipal - E

INSCR. NOME Nº RG CLAS.
15372 LUCIANE DE NADAI CAMARGO 450204996 26º

Sumaré, 12 de julho de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Reunião Ordinária do Conselho de Habitação

Convocamos para reunião ordinária com os membros do Conselho de Habitação, citados abaixo, no dia 19/07/2013 (sexta-feira) às 10:00 hrs no antigo seminário Av. Brasil, nº 1.111 - Nova Veneza - Sumaré/SP na sala do Anexo.

Segue abaixo a relação dos representantes do Conselho de Habitação:

TITULAR: ELZA DE FÁTIMS LUIZ BARROS	RG: 14.288.987 -8
SUPLENTE: IRACI DA COSTA SILVA	RG: 02.057.399 -54BA
TITULAR: DOMINGAS MARIA DA SILVA	RG: 23.775.311-X
SUPLENTE: AZENATE ALVES DA ASSUNÇÃO	RG: 35.501.532-8
TITULAR: EDSON ROCHA PERES	RG: 18.218.885-1
SUPLENTE: EVA SANTOS CARVALHO	RG: 38.978.039-X
TITULAR: CREUZA MARIA DE JESUS	RG: 10.731.789-8
SUPLENTE: TEREZINHA PEREIRA VINHAL	RG: 21.566.790
TITULAR: IVONI GOMES VIEI RA	RG: 21.260 MG
SUPLENTE: ALESSANDRO RODRIGUES	RG: 29.686.860
TITULAR: SANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	RG: 32.866.804-7
SUPLENTE: NELCI ALVES DE ALMEIDA	RG: 22.171.516-2MG
TITULAR: TEREZINHA DE JESUS PEREIRA LIMA	RG: 3.063.610MG
SUPLENTE: EDJAINÉ CRISTIN A ANDRADE	RG: 25.854.645-1
TITULAR: APARECIDO HIGINO	RG: 8.321.671-6
SUPLENTE: MITSUE KAJIYA	RG: 4.143.442
TITULAR: LAURINDA BARBOSA FAGUNDES	RG: 6.717.786-4
SUPLENTE: CONCEIÇÃO LOMBARDI	RG: 21.009.734-2
TITULAR: VALENTIM DOS SANTOS FALCÃO	RG: 5.129.310
SUPLENTE: FERNANDO RODRIGUES NETO	RG: 15.929.491-5
TITULAR: APARECIDO QUINTINO DA SILVA	RG: 13.995.566
SUPLENTE: GILCÉLIO LINS DE SOUSA	RG: 39.330.735-9
TITULAR: JOSÉ CARLOS BERNARDINO	RG: 7.702.208
SUPLENTE: LAÉRCIO VIEIRA PRADO	RG: 52.213.185-2

Assim, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração, colocamos a disposição para demais informações.

Geralda M. L. R. F. Magalhães
Secretária Municipal de Habitação
Portaria 0692/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

Comunicamos aos interessados que, devido a retificação do edital, fica alterada a data de abertura da Licitação 027/2013, referente ao Pregão Presencial 025/2013, cujo objeto é Registro de Preços de locação de veículos, para o dia 30/07/2013, às 09:00h.

Maiores informações e edital completo na divisão de licitações e compras, na Rua Antônio de Pereira Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5151 ou 3399-5117 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 11 DE JULHO DE 2013.

ANTONIO ENES JUNIOR
SECRETÁRIO SMARH

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 030/2013

Pregão Presencial nº 028/2013

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de profissionais na área de engenharia de transportes para realização de estudo de demanda de que lhe permita caracterizar a movimentação dos passageiros entre bairros e regiões no transporte coletivo de Sumaré.

Interessado: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Licitação tipo: Menor preço global.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 29 de julho de 2013 as 09:00 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um cd virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua Antonio Pereira

Previsão do Tempo

Sexta, dia 12	Sábado, dia 13	Domingo, dia 14	Segunda, dia 15	Terça, dia 16	Quarta, dia 17	Quinta, dia 18
 0mm	 0mm	 0mm	 2mm	 0mm	 0mm	 0mm
Min. 09°C Máx. 23°C	Min. 10°C Máx. 23°C	Min. 10°C Máx. 24°C	Min. 10°C Máx. 24°C	Min. 11°C Máx. 24°C	Min. 14°C Máx. 27°C	Min. 16°C Máx. 26°C

de Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP, através do telefone (19) 3399.5151 ou 3399.5117 e fax (19) 3873.1780, das 08:30 as 16:30 horas, nos dias úteis.

Sumaré, 11 de julho de 2013

ANTONIO ENES JUNIOR
SECRETÁRIO S.M.A.R.H.

Licitação nº 031/2013
Pregão Presencial nº 029/2013
Objeto: Aquisição de pneus, protetores e camaras de ar.
Interessado: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.
Licitação tipo: Menor preço por item.
Regime de execução: Entrega parcelada.
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 31 de julho de 2013 as 09:00 horas.
Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um cd virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.
Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua Antonio Pereira de Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP, através do telefone (19) 3399.5151 ou 3399.5117 e fax (19) 3873.1780, das 08:30 as 16:30 horas, nos dias úteis.

Sumaré, 11 de julho de 2013

ANTONIO ENES JUNIOR
SECRETÁRIO S.M.A.R.H.

Licitação nº 032/2013
Pregão Presencial nº 030/2013
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.
Interessado: Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré.
Licitação tipo: Menor preço por item.
Regime de execução: Entrega total.
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 01 de agosto de 2013 as 09:00 horas.
Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um cd virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.
Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua Antonio Pereira de Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP, através do telefone (19) 3399.5151 ou 3399.5117 e fax (19) 3873.1780, das 08:30 as 16:30 horas, nos dias úteis.
Sumaré, 11 de julho de 2013
ANTONIO ENES JUNIOR
SECRETÁRIO S.M.A.R.H.



Portarias, Leis e Decretos



DEPARTAMENTO DE ÁGUA
E ESGOSTO DE SUMARÉ

VALMIR FERREIRA DA SILVA, em exercício na Presidência do Departamento de Água e Esgotos de Sumaré, em conformidade com a Portaria PMS nº 477 de 04 de abril de 2013, no uso de suas atribuições legais e, em especial das que lhe são conferidas pelo Artigo 10, Inciso III, do Decreto Municipal nº 1593, de 27 de maio de 1977:

Portaria DAE nº 250 de 01/07/2013 – Nomeia Mauro da Silveira Franco, Rg nº 7828598-7 SSP/SP para a função de Diretor Técnico, Ref.: XXV, considerada de confiança, demissível “ad-nutum” a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984, para prestar serviços junto a Divisão Técnica – escritório sede. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sus efeitos a 01/07/2013.**

Sumaré, 11 de julho de 2013.
Paulo Fernando Neves Pacheco – Chefe de Seção



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0734, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Admite servidora, em virtude de aprovação em Processo Seletivo nº 001/12 – Assistente Administrativo e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;
Considerando, o inciso V do art. 113, do mesmo diploma legal;
Considerando, o Processo Seletivo nº 001/12 – Assistente Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir ao serviço público, em virtude de aprovação em Processo Seletivo nº 001/2012, para o emprego temporário de Assistente Administrativo, subordinada à Secretaria Municipal de Educação:

CLAS	NOME	RG	INICIO	TERMINO
4º	SAMANTA VANESSA DA COSTA	43.131.229-1	10/07/2013	09/10/2013

Parágrafo Único – A servidora terá seu vínculo de emprego regido pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros pertinentes.

Parágrafo Único - Concluída a contratação, o D.G.P. comunicará:

a) ao órgão interessado, a data de início de exercício da servidora;

b) ao órgão fazendário competente, as despesas previstas do contido no artigo 3º.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação orçamentária específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 05 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0749, DE 10 DE JULHO DE 2013.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear THIAGO MATIOLLI KLEINFELDER, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.663.391-4, para o exercício do cargo de provi-

mento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Superintendente Administrativo de Administração de Gestão de Suprimentos, referência PMSC-03, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 10 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 12 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.
JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0750, DE 10 DE JULHO DE 2013.

Altera a Portaria nº 0089, de 11 de janeiro de 2013, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 0089, de 11 de janeiro de 2013, de DERCIO RODRIGUES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.177.520-8, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, para Gerente Administrativo de Programas Governamentais Específicos, referência PMSC-06, subordinado ao Gabinete da Prefeita, a partir 10 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Expediente

Semanário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 4.788 de 04 de Maio de 2009, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1303 – Centro 13170-900 – Telefone: 3399 - 5100

Prefeito: Cristina Breda Carrara – **Vice Prefeito:** Luiz Alfredo Dalben – **Redação:** Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Paulo Correa, Ligia Azevedo, Danilo de Oliveira Pessoa – **Secretário de Comunicação:** Tazio Gomiero – **Diagramação e Projeto Gráfico:** João Paulo Mendes – **Suporte:** Anna Elisa Collette de Assis – **Fotografia:** Aline Zanqueta – **Colaboração:** Paola Marconi – **Jornalista Responsável:** Mirian Aparcida Cruz MTB nº 33.595 – **Site:** www.sumare.sp.gov.br – **E-mail:** imprensa@sumare.sp.gov.br – **Gráfica:** Jornal Cidade de Rio Claro Ltda.

Tiragem:
5.000 exemplares
Distribuição Gratuita

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 12 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0751, DE 10 DE JULHO DE 2013.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear CARLOS BATISTA BACHEGA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.928.876-2, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Gerente Administrativo de Multas, referência PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, a partir de 10 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 12 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0752, DE 10 DE JULHO DE 2013.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear CÉSAR TAKEYAMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.751.669-4, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Gerente Administrativo de Transporte Público Coletivo e Individual, referência PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, a partir de 10 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 12 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0753, DE 10 DE JULHO DE 2013.

Nomeia servidoras, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/11 - Serviços Gerais, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010; Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/11 - Serviços Gerais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/11, para exercer o cargo de Serviços Gerais - Nível E - 200 horas, referência PMS-64, subordinadas à Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

CLAS	NOME	RG	INICIO
67º	IZABEL GERMANO VIEIRA DA SILVA	24.294.167-9	10/07/2013
68º	LUCIANA LOUREIRO SANTOS	19.584.262-5	10/07/2013

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse das servidoras em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado,

consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 12 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0754, DE 10 DE JULHO DE 2013.

Altera a Portaria nº 0117, de 11 de janeiro de 2013, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 0117, de 11 de janeiro de 2013, de JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.986.430-0, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, para Superintendente Administrativo de Trânsito, Tráfego, Sinalização e Multas, referência PMSC-03, subordinado a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, a partir 10 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 12 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0755, DE 10 DE JULHO DE 2013.

Nomeia servidora para o exercício

do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ANA PAULA BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.122.428-5, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Gerente Administrativo de Atendimento ao Servidor, referência PMSC-06, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 12 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 12 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0756, DE 10 DE JULHO DE 2013.

Re-ratifica o art. 1º da Portaria nº 0721, de 27 de junho de 2013, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 0721, de 27 de junho de 2013, para que onde constou erroneamente:

“Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, o servidor JOÃO PAULO MENDES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.769.159-0, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Gerente Administrativo de Propaganda e Marketing Institucional, referência PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Comunicação Social, que ora fica declarado vago. Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a de 21 de junho de 2013.”

Passa a constar, sendo este o correto:

“Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, o servidor JOÃO PAULO MENDES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.769.159-0, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Gerente Administrativo de Cadastro e Identificação, referência PMSC-06,

subordinado a Secretaria Municipal de Habitação, que ora fica declarado vago. Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a de 21 de junho de 2013."

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 12 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0757, DE 10 DE JULHO DE 2013.

Designa servidora para representar a Prefeitura Municipal de Sumaré junto à Secretaria de Direitos Humanos - SDH, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município e, Considerando o M. I. n.º 791/13 - SMIADS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, abaixo relacionada, para representar a Prefeitura Municipal de Sumaré junto à Secretaria de Direitos Humanos - SDH:

Nome: Maria José de Araújo
RG: nº 13.296.322-X
Cargo: Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Avenida Brasil, nº 1111 - Nova Veneza
Cidade: Sumaré/SP - Cep: 13.177-304
Telefone: (19) 3399.5813
E-mail: apoiotec.siades@gmail.com

Art. 2º - A designação da servidora será gratuita e considerada de relevante interesse para o Município.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 12 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Unidade	Func/Prog.	Categ. Econ.	Especificação	Ficha	DR	Saldo
02.08.03	12.365.2002.1475	4.4.90.51	Obras e Instalações	287	01.210.0000	2.232.939,90
02.08.06	12.361.2002.2165	3.3.90.30	Material de Consumo	329	05.200.0004	5.978.513,72
TOTAL						8.211.453,62

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Unidade	Func/Prog.	Categ. Econ.	Especificação	Ficha	DR	Saldo
02.08.01	12.361.2002.1475	4.4.90.51	Obras e Instalações	256	05.200.0004	3.762.463,19
02.08.03	12.365.2002.1475	4.4.90.51	Obras e Instalações	288	05.200.0004	2.216.050,53
02.08.06	12.306.2002.2075	3.3.90.30	Material de Consumo	326	01.210.0000	2.232.939,90
TOTAL						8.211.453,62

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5402, de 28 de junho de 2012 e, suas alterações posteriores.

DECRETO Nº 9060/13
FOLHAS Nº 02

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009 e, suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de Junho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de Junho de 2013 no Paço Municipal e em, 05 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município - PMS nº 18.149/13.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

guinte classificação Orçamentária:
DECRETO Nº 9061, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais).

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS n.º 18.148/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal n.º 5.456, de 14 de dezembro de 2012, art. 4º, inciso II, alínea "c" e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Unidade	Func/Prog	Categ. Econ.	Especificação	Ficha	DR	Saldo
02.02.01	04.1224001.2004	3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários ou Servidor ou do Militar	31	01	700,00
02.02.01	04.1224001.2004	3.3.91.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - IntraOrçamentário	41	01	13.600,00
02.03.01	10.3014001.2003	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	65	01	1.042.500,00
02.03.01	10.3014001.2003	3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários ou Servidor ou do Militar	62	01	80.800,00
02.03.01	10.3014001.2003	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	63	01	543.200,00
02.03.01	10.3014001.2003	3.3.91.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - IntraOrçamentário	76	01	120.000,00
02.03.06	10.3024001.2003	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	84	01	22.400,00
02.03.06	10.3024001.2003	3.3.91.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - IntraOrçamentário	93	01	188.000,00
02.04.01	04.1224001.2004	3.3.91.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - IntraOrçamentário	131	01	12.450,00
02.05.01	04.1224001.2003	3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários ou Servidor ou do Militar	145	01	800,00
02.05.01	04.1224001.2004	3.3.91.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - IntraOrçamentário	155	01	35.900,00
02.06.01	04.1224001.0004	3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	157	01	2.009.500,00
02.06.01	04.1224001.0004	3.1.90.02	Pensão RPPS e do Militar	158	01	294.500,00
02.06.01	04.1224001.2003	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	166	01	18.900,00
02.06.01	04.1224001.2003	3.1.91.12	Obrigações Patronais IntraOrçamentário	167	01	90.700,00
02.06.01	04.1224001.2003	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	164	01	28.900,00
02.06.01	04.1224001.2003	3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários ou Servidor ou do Militar	161	01	138.200,00
02.07.01	04.1234001.2003	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	218	01	8.100,00
02.07.01	04.1234001.2003	3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários ou Servidor ou do Militar	215	01	10.550,00
02.07.01	04.1234001.2004	3.3.91.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - IntraOrçamentário	227	01	9.900,00
02.07.02	04.1214001.2003	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	235	01	28.500,00
02.08.01	12.3614001.2003	3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários ou Servidor ou do Militar	260	01	67.000,00
02.08.01	12.3614001.2004	3.3.91.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - IntraOrçamentário	267	01	84.000,00



A Secretaria Municipal de Habitação, convida a todos os membros do Conselho de Habitação para reunião ordinária que acontecerá conforme abaixo:

19 DE JULHO DE 2013 às 10H00

SALA ANEXA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO NOVA VENEZA
AV. BRASIL, 1.111 - NOVA VENEZA - SUMARÉ/SP

Geralda M. L. R. F. Magalhães
Secretária Municipal de Habitação

DECRETO Nº 9060, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.211.453,62 (oito milhões, duzentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS n.º 18.149/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal n.º 5.456, de 14 de dezembro de 2012, art. 4º, inciso II, alínea "c" e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.211.453,62 (oito milhões, duzentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), para atender despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à se-

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício financeiro de 2014, as Diretrizes Gerais de que trata este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964 e suas atualizações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Art. 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento programa para o próximo exercício e deverá obedecer às disposições constantes dos ANEXOS V e VI que farão parte integrante do PPA 2014-2017.

Art. 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º - A proposta orçamentária, que não contera dispositivo estranho a previsão da receita e a fixação da despesa, em face da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, a descentralização, a participação comunitária, contera "reserva de contingência", em montante equivalente ao limite de 0,2% da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2014, a fim de atender a passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, nos termos do parágrafo 3º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único: Caso não haja a incidência dos Riscos indicados neste artigo, a reserva de contingência poderá ser utilizada para atender a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 5º - Esta Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, que abrange o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Entidades da Administração Indireta, e o orçamento da Seguridade Social, abrangendo a Saúde, a Previdência, a Assistência Social, é composta pelos seguintes anexos:

01. Relação dos programas, projetos, atividades e operações especiais;

02. Os programas, projetos, atividades e operações especiais da Administração Municipal, inclusive os de duração continuada, são os constantes dos ANEXOS V e VI, que acompanham esta lei;

LEI Nº 5503/12
FOLHA Nº 02

03. Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais – Valores Correntes – artigo 4º, § 1º, da LC 101/00 – Demonstrativo I;

04. Anexo de Metas Fiscais – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior – artigo 4º, § 2º, inciso I da LC 101/00 – Demonstrativo II;

05. Anexo de Metas Fiscais – Metas Fiscais Comparadas com as fixadas nos Três Exercícios Anteriores – Valores a Preços Correntes e Valores a Preços Constantes – artigo 4º, § 2º, inciso II da LC 101/00 – Demonstrativo III;

06. Anexo de Metas Fiscais – Evolução do Patrimônio Líquido – artigo 4º, § 2º, inciso III, da LC 101/00 – Demonstrativo IV;

07. Anexo de Metas Fiscais – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos – artigo 4º, § 2º, inciso III, da LC 101/00 – Demonstrativo V;

08. Anexo de Metas Fiscais – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS – artigo 4º, § 2º, inciso IV, alínea a, da LC 101/00 – Demonstrativo VI;

09. Anexo de Metas Fiscais – Projeção Atual do RPPS – artigo 4º, § 2º, inciso IV, alínea a, da LC 101/00 – Demonstrativo VI;

10. Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – artigo 4º, § 2º, inciso V, da LC 101/00 – Demonstrativo VII;

11. Anexo de Metas Fiscais – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – artigo 4º, § 2º, inciso V, da LC 101/00 – Demonstrativo VIII;

12. Anexo de Riscos Fiscais - artigo 4º, § 3º, da LC 101/00- Demonstrativo I;

Art. 6º - Até o dia 31/07/2013, o Poder Executivo, por meio de sua Secretaria de Finanças, deverá fornecer a todos os órgãos da Municipalidade, envolvendo também a Câmara Municipal, toda a instrução técnica, inclusive formulários padronizados e parâmetros orçamentários estabelecidos com base no potencial de arrecadação previsto para o exercício de 2014.

§ 1º - Todos os órgãos, autarquias, fundos e demais entidades da administração direta e indireta do Município deverão formalizar os seus respectivos programas de trabalho de acordo com os preceitos constantes da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar 101/00 e desta Lei.

§ 2º - As programações elaboradas nos termos deste artigo deverão ser entregues na Secretaria de Finanças até o dia 31/08/2013 para análise, compatibilização e consolidação do Orçamento.

LEI Nº 5503/2013
FOLHA Nº 03

Art. 7º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II – Austeridade na gestão dos recursos públicos;

III – Modernização na ação governamental e;

IV – Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Art. 8º – Os programas financiados com recursos do orçamento deverão ser avaliados mensalmente e serem objeto de incorporação clara de seus custos.

Art. 9º – O sistema de avaliação e controle de custos terá como objetivos auxiliar no gerenciamento dos gastos e oferecer informações para a tomada de decisões na administração.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

Art. 10 – A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e os princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 11 – As receitas e despesas serão orçadas no orçamento programa para 2014, em conformidade com os anexos de Metas Fiscais.

§ 1º - Os valores estipulados para 2014 poderão ser aumentados ou reduzidos, quando da elaboração da proposta orçamentária, a ser enviada ao Poder Legislativo até 30 de Setembro de 2013.

§ 2º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos suficientes para atender a despesa e se esta extrapolar o exercício financeiro, deverá haver previsão de

continuidade no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12 – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos termos da legislação em vigor;

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total do orçamento da despesa afixada;

LEI Nº 5503/12
FOLHA Nº 04

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

IV – Contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

V – Conceder à Órgãos Federais e Estaduais localizados no Município, de acordo com as disponibilidades financeiras, ajuda para atividades de sua manutenção mediante convênio ou qualquer outra forma de ajuste.

VI – Firmar parcerias, mediante Convênio ou Contrato de Gestão com Entidades Filantrópicas ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem fins lucrativos, voltadas para áreas do Ensino, Pesquisa Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, Cultura, Esporte, Lazer e Saúde.

§ 1º - Excluem-se do limite referido no inciso II, deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

a) Destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;

b) Destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a serviços da dívida;

c) Destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus reflexos.

§ 2º - A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada a existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 13 – Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:

I – Estabelecer programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso;

II – Publicar até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

Parágrafo Único: Se verificando ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecido no ANEXO IX, será providenciada a limitação de empenhos, e movimentação financeira nos montantes necessários ao restabelecimento do equilíbrio orçamentário, segundo os seguintes critérios:

a) Limitação dos empenhos relativos aos investimentos;

b) Limitação dos empenhos relativos ao custeio.

LEI Nº 5503/2013
FOLHA Nº 05

III – Ao final de cada quadrimestre, o Poder Executivo emitirá Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;

IV – Os Planos de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anuais, Prestação de Contas e Parecer do Tribunal de Contas de São Paulo, serão amplamente divulgados, inclusive via internet, e ficará a disposição da comunidade;

V – O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até do dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes.

Art. 14 – Com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 16 da LC 101/00, considera-se despesa irrelevante aquela com valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 15 – O Orçamento Fiscal abrangerá o Poder Executivo e as Entidades da Administração Direta e Indireta, e será elaborado obedecendo às classificações integrantes da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e da Portaria 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como as demais, até a presente data, pelo Tesouro Nacional.

Art. 16 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações da estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratação de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de Lei Orçamentária, observado o limite prudencial disposto no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 05 de maio de 2000.

§ 1º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – lei específica para as hipóteses prevista no inciso I do caput;

III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do caput.

§ 2º - A administração pública direta e indireta poderá fazer a revisão geral anual dos subsídios e da remuneração dos agentes públicos sem distinção de índices.

§ 3º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29 – A da Constituição Federal.

Art. 17 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

FOLHA Nº 5503/2013
FOLHA Nº 06

CAPÍTULO IV DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 18 – O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo, projeto de Lei dispoendo sobre alterações no sistema tributário municipal, e em especial sobre:

I – Atualização do mapa de valores do Município;

II – Atualização dos padrões de construção, criando inclusive novas classificações;

II – Revisão parcial ou total da legislação tributária do Município.

Parágrafo Único: As propostas de alteração de que trata este artigo, deverão ser encaminhadas ao Poder Legislativo até 01 (um) mês antes do término do exercício de 2013.

**CAPÍTULO V
CRITÉRIO PARA REPASSES AO TERCEIRO SETOR**

Art. 19 – Os repasses ao Terceiro Setor deverão ser autorizados por Lei e objetivar a melhoria da qualidade e eficiência da gestão organizacional e dos programas sociais, incrementar os recursos promovendo a sustentabilidade das entidades e promover o aumento da participação voluntária dos cidadãos.

Parágrafo Único: Somente poderão receber recursos do município as entidades do Terceiro Setor que:

- I - comprovarem sua capacidade jurídica e regularidade fiscal;
- II – estar em condições satisfatória de funcionamento;
- III – ter prestado contas da utilização de recursos recebidos anteriormente, sem vícios insanáveis;

Art. 20 – Para os efeitos desta Lei, entende-se como Terceiro Setor todas as entidades privadas sem fins lucrativos.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21 – Na lei orçamentária anual, as despesas de juros, amortizações e demais encargos da dívida, serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 22 – A lei orçamentária anual deverá alocar preferencialmente recursos para o exercício de 2014, em projetos iniciados e não concluídos em 2013.

LEI Nº 5503/2013
FOLHA Nº 07

Art. 23 - Para transferência de recursos a entidades públicas e privadas, deverão ser atendidos o disposto nos artigos 25, 26 e 27 da LC 101/00.

Parágrafo Único: As autarquias, fundações e empresas somente receberão recursos do Tesouro Municipal mediante apresentação de justificativa circunstanciada e com autorização legislativa.

Art. 24 – O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) das receitas previstas na Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000, na Área de Saúde.

Art. 25 – O Poder Executivo enviará até o dia 30 de setembro de 2013, o projeto de lei do orçamento anual, ao Poder Legislativo, que o apreciará até o final da sessão legislativa.

Art. 26 – Não sendo devolvido o autógrafo da lei orçamentária até o início do exercício de 2014, o Poder Executivo fica autorizado a realizar a proposta orçamentária, até sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na proporção de 1/12 (um doze avos), em cada mês.

Art. 27 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Or-

gânica do Município de Sumaré, aos 12 de julho de 2013, PMS nº 18050/13.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

LEI Nº 5507, DE 11 DE JULHO DE 2013.

Desafeta da classe de bens de uso comum do povo e autoriza o Prefeito Municipal a alienar, por investidura, imóveis municipais que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas da classe de bens de uso comum do povo, e transferidas para a de bens patrimoniais do Município, as faixas para passagem de pedestres existentes na quadra "A", quarteirão 805, no loteamento denominado Jardim Dulce, deste Município de Sumaré, assim descrita e avaliada:

PASSAGEM DE PEDESTRES – 1ª PARTE com 3,00 de frente para a Rua 1 (um); 3,00 metros nos fundos confrontando com área denominado 2ª parte; 25,00 metros para quem olha do lado direito confrontando com o lote 43; 25,00 metros para quem olha do lado esquerdo confronta com o lote 44, perfazendo a área de 75,00 metros quadrados, avaliado em R\$ 37.319,25 (Trinta e Sete Mil e Trezentos e Dezenove Reais e Vinte e Cinco centavos);

PASSAGEM DE PEDESTRES – 2ª PARTE com 3,00 de frente para a Rua Canaã; 3,00 metros nos fundos confrontando com área denominado 1ª parte; 25,00 metros para quem olha do lado direito confrontando com o lote 15; 25,00 metros para quem olha do lado esquerdo confronta com o lote 16, perfazendo a área de 75,00 metros quadrados, avaliado em R\$ 37.319,25 (Trinta e Sete Mil e Trezentos e Dezenove Reais e Vinte e Cinco Centavos);

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por investidura, as faixas de terras descritas no artigo anterior a proprietários de imóveis delas lindeiros, dispensada a licitação, de acordo com o que dispõem o parágrafo 2º do artigo 127 da Lei Orgânica do Município de Sumaré e o artigo 17, inciso I, alínea "d", e seu parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Parágrafo Único: A alienação não poderá ser feita por preço inferior àquele fixado no artigo anterior, encontrado pela Comissão de Avaliação do Município, facultado apenas o seu parcelamento em até 24(vinte e quatro) vezes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 11 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 12 de julho de 2013, PMS nº 18050/13.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

145 anos Sumaré

Está nascendo uma cidade + feliz!

PROGRAMAÇÃO DA SEMANA:

12 de julho

8h00 às 12h00 - XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Anfiteatro do Centro Adm. Nova Veneza

13h00 às 17h00 - Baile "Parabéns Sumaré" com animação da Banda Los Bakanas Centro de Convivência da 3ª Idade - Nova Veneza

13 e 14 de julho

19h00 - Festa de Santana

14 de julho

9h00 - Passeio Ciclístico de Sumaré Local de Encontro: Praça das Bandeiras

17 de julho

8h00 às 17h00 - Encontro Lúdico Regional Clube Recreativo de Sumaré - Av. Rebouças, 863

18 de julho

18h00 às 22h00 - Conferência das Cidades Centro de Convivência da 3ª Idade - Nova Veneza



EVITE INTERRUPTÃO NO FORNECIMENTO DE ÁGUA.



NEGOCIE COM O DAE

Procure o DAE e regularize os seus débitos.



AVISO DE DÉBITOS

O DAE envia um aviso, caso existam débitos, na conta de água. Fique atento para evitar transtornos.



EVITE GASTOS DESNECESSÁRIOS

A taxa de religamento cobrada é de R\$76,00, além da necessidade de quitação dos débitos anteriores com juros.



CORTE EM 60 DIAS

A interrupção no fornecimento acontece após 60 dias do vencimento da primeira conta em débito.



MELHORIA DO SERVIÇO

Mantendo os seus pagamentos em dia, você contribui para a melhoria contínua do serviço de abastecimento.



ÁGUA, IMPORTANTE PARA SUMARÉ. IMPORTANTE PARA VOCÊ.

WWW.DAESUMARE.COM.BR | 0800 151025



VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

12 DE JULHO

Horário: 8:00 às 12:00 horas
Anfiteatro do Centro Administrativo
Av. Brasil 1.111 - Nova Veneza - Sumaré/SP



Secretaria Municipal
de Inclusão, Assistência
e Desenvolvimento Social

